



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 658/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Ao servidor do Município que se deslocar, em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício, conceder-se-á diária a título de compensação das despesas de alimentação e pousada na forma do anexo I.
- Art. 2º - A diária se refere a despesas de alimentação e pousada, ou somente a despesas de alimentação, e será concedida:
- I - dentro dos limites do Município:
    - a) a diária de alimentação, nos deslocamentos da sede para qualquer distrito ou vice-versa.
  - II - dentro dos limites do Estado:
    - a) diária de alimentação e pousada, nos deslocamentos acima de 100 (cem) quilômetros de distância da sede, desde que o pernoite se realize por exigência / do serviço;
    - b) a diária referente às despesas de alimentação, nos deslocamentos inferiores a 100 (cem) e superiores a 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede.
  - III - fora dos limites do Estado:
    - a) de alimentação e pousada e a de alimentação, conforme a exigência de serviço.
- Art. 3º - O valor da diária resultará da incidência de percentuais sobre o valor básico de um valor referência fixado nos termos da Lei Federal 6.205, de 29 de abril de 1975.

h



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito

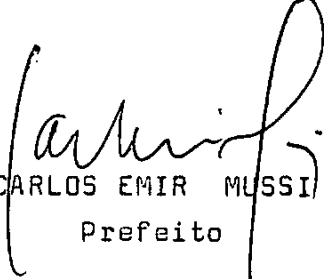
Art. 4º - Ao regressar à sede, o servidor restituirá, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as importâncias porventura recebidas em excesso.

Parágrafo Único - o descumprimento do disposto neste artigo ocasionará o desconto em folhas das importâncias porventura adiantadas, a título de diárias, ao servidor.

Art. 5º - Na concessão de diárias será observado o limite dos créditos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro, vedada a concessão para pagamento em exercícios posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de outubro de 1978.

  
CARLOS EMIR MUSSI  
Prefeito

|  |
|--|
| Registro fls. 607, Lv. 14              |
| Publicação: jornal<br>O DEBATE - nº 56 |
| Edição de 28/10 a 04/11/78             |
| <i>U. Oliveira</i><br>Servidor         |

ERRATA publicada  
no jornal O DEBATE ,  
nº 58, edição de 12 a  
18 de novembro de 1978.

Anexo I  
Valor Referência R\$ 1.150,70

| VENCIMENTO                                    | DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO | DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO        |                           | FORA DOS LIMITES DO ESTADO          |                       |
|---|---------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
|   | Diária de alimentação (*)       | Diária de alimentação e pousada (*) | Diária de alimentação (*) | Diária de alimentação e pousada (*) | Diária de alimentação |
| DAS-Cargos em Comissão                        | 8%                              | 40%                                 | 15%                       | 60%                                 | 15%                   |
| CAI -Funções gratificadas e demais servidores | 8%                              | 30%                                 | 10%                       | 40%                                 | 10%                   |

(\*) - Os percentuais se referem ao Valor Referência.

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito





| VENCIMENTO   | Dentro dos limites do Município |                                | Dentro dos limites do Estado   |                                | Fora dos limites do Estado     |                                |
|--|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
|  | Diária de Alimentação e Pensão  | Diária de Alimentação e Pensão | Diária de Alimentação e Pensão | Diária de Alimentação e Pensão | Diária de Alimentação e Pensão | Diária de Alimentação e Pensão |
|  | (*)                             | (*)                            | (*)                            | (*)                            | (*)                            | (*)                            |
| DAS - 1983<br>EM COMISSÃO                                  | 34%                             | 40%                            | 15%                            | 60%                            | 15%                            | 15%                            |
|  | <u>198,00</u><br>298,00         | <u>992,00</u><br>4.470,00      | <u>372,00</u><br>1.684,00      | <u>1278,00</u><br>6.735,00     | <u>822,00</u><br>1.684,00      | <u>822,00</u><br>1.684,00      |
| CRI - FUNÇÕES<br>CERTIFICADAS<br>e DEMAIS SER-<br>VIDORES. | 3%                              | 30%                            | 10%                            | 40%                            | 10%                            | 10%                            |
|  | <u>102,00</u><br>298,00         | <u>244,00</u><br>3362,00       | <u>243,00</u><br>1.122,00      | <u>992,00</u><br>4.490,00      | <u>248,00</u><br>1.122,00      | <u>248,00</u><br>1.122,00      |

(\*) - Os percentuais se referem ao valor Referencial - R\$ 11.225,00  
 a partir de 01.11.82